



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2005-CPL/UNEMAT

PREGÃO N.º 020/2005-CPL/UNEMAT. Regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto nº 4.733/2002. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up, zero km, 04 portas conforme especificações e quantidades contidas no item 14 deste edital.

CREDENCIAMENTO: das 14:30 h e às 15:00 h do dia 04/07/2005.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: **04/07/2005**

Local: Sala de Pregão (n.º 02) da Secretaria de Estado de Administração, situada na avenida Transversal I – Bloco C3 – Palácio Paiáguas – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL № 020/2005/UNEMAT

1º PREÂMBULO (Artigo 1º, do Decreto n.º 4.733/02)

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, através da UNEMAT, mediante PREGOEIRA OFICIAL da UNEMAT, designada pela Portaria n.º 595/2005, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÂO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, com o Decreto nº 4.733/2002 e com o Decreto 4.752, de 06.08.2002.
- 1.2. O Credenciamento das Empresas participantes será realizado das 15 h do dia 04/07/2005, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos da Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira até às 15h do dia 04/07/2005. no mesmo local, na Sala de Pregão (n.º 02) da Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada na avenida Transversal I Bloco C3 Palácio Paiáguas Centro Político Administrativo Cuiabá Mato Grosso.

2. DO OBJETO (Artigo 8°, I, II, do Decreto n.º 4.733/2002)

2.1. O presente Pregão tem por objeto a *Aquisição de 02 (dois) Veículos Tipo Pick-Up, Zero Km, 04 portas para a Universidade do Estado de Mato Grosso,* conforme especificações técnicas constantes do item 14 deste edital.





3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (Artigo 14, 15, 16 e 17 do Decreto n.º 4.733/2002)

- **3.1.** É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **3.1.1.** Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE Nº 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº4.733, de 02/08/02 ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº8.666/93) para confirmar a sua habilitação.
- **3.1.2.** A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada mediante diligência, e no Cadastro de Fornecedores do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade, e os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão conferidos tais documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação)
- **3.1.3.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- **3.1.4.** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;





4. DO CREDENCIAMENTO (Artigo 11, IV, do Decreto 4.733/2002)

- **4.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **4.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **4.3** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues a Pregoeira.
- **4.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES (Artigo 11º, V e VI, do Decreto nº 4.733/2002)

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.
- **5.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO Nº 020/2005-UNEMAT RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:





ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO Nº 020/2005-UNEMAT RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2-Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/2002, c/c Artigo 11º, VII do Decreto nº4.733/02)

- **6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- **6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
- **6.2.1.** razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **6.2.2.** prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.3. Documento (catálogo ou declaração) que comprove a garantia mínima de 12 (doze) meses;
- **6.2.4.** uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 6.2.5. discrição completa do objeto ofertado, com catálogo ou prospecto do veículo em português, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação, sob pena de desclassificação;
- 6.2.6. prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Caso seja omitido a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.2.7. comprovação através de declaração ou documento equivalente, fornecido pelo fabricante do veículo, de que o objeto ofertado possui assistência técnica autorizada em Cáceres ou Cuiabá ou Várzea Grande/MT;
- **6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.





- 6.4. Alem das despesas referidas no item 6.3., deverão estar inclusas as de **EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO** do veículo.
- **6.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.8**. Deverá ser apresentada proposta específicada por item, de forma individualizada, fazendo constar todo o lote a que se refere, de acordo com as especificações do edital;. especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto;
- a) Para os Itens quando da apresentação dos envelopes das propostas, as licitantes deverão apresentar <u>sob pena de desclassificação</u>, prospectos e/ou folder técnico dos produtos cotados que serão analisados pelo setor requisitante dos produtos, para fins de verificação e manifestação sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **ITEM 14** deste Instrumento Convocatório.
- b) No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.
- c) Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta.
- 6.9. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- 6.10. A Pregoeira considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.11 Caberá a Pregoeira a decisão de desclassificação quanto a ausência de alguma informação que não seja vital ou que possa ser fornecida oportunamente durante a análise das propostas.
- 6.12 o licitante cujo domicílio esteja localizado no Estado de Mato Grosso deverá considerar no preço proposto o desconto de valor equivalente ao ICMS, conforme o disposto no Convênio ICMS nº 26/2003, "Que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinada a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias". Regulamentado pelo Decreto nº 766 de 17 de Junho de





2003;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 11º, XII,XIII, XIV, XV, XVI do Decreto nº 4.733/2002)

- **7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 15.7 e 15.8 deste edital.
- **7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- **7.8.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Cadastro de Fornecedores do Estado mediante apresentação do Certificado de Inscrição no Cadastro Geral de fornecedores do Estado,ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- **7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a





Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- **7.13.** Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.14**. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO (Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 13, I,III,IV e § Único do Decreto nº 4.733/2002)

- 8.1. Os documentos de habilitação, para empresas cadastradas, que deverão ser apresentados, na sessão pública, são os seguintes:
- a) Para as inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso o Certificado de Inscrição, juntamente a Declaração de Atualização de Documentos, emitida pela Gerência de Cadastro da Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais da SAD/MT, em plena validade;
- b) Prova de inscrição, para as cadastradas no SICAF, e respectiva Prova de Regularidade. Caso não comprovem a regularidade, o Pregoeiro poderá aplicar o disposto no item 3.1.2. deste Edital;
- c) Para todas as cadastradas, independente de qual cadastro:
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo).
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo).
- -Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).
- no mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com objeto(lote) cotado na licitação.
- **8.2** As empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar no Envelope n° 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:
- 8.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;





- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício: e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(ano 2004)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- -publicados em Diário Oficial; ou
- -publicados em jornal de grande circulação; ou
- -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2)sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- -por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou -fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **3)**sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":





-por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

- 4) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes:
- **5)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.2.4. Documentação complementar
- a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
- d) no mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com objeto(lote) cotado na licitação.
- **8.3.** Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- 8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **8.4.1.** Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.
- **8.4.2. Datados** dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da **sessão pública**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.





- a) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- **8.5.** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pela Pregoeira e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;
- 8.6. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.8. A Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- **8.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.
- **8.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.7 e 15.8 deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- **8.12.** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- **8.13**. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.14.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.7 e 15.8 deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- 8.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Artigo 12, §1º e 2º, do Decreto nº 4733/2002)

- **9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **9.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.





- **9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.
- **9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 11, XVII a XX do Decreto nº 4.733/2002)

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Escritório Regional da Unemat em Cuiabá, no Centro Político Administrativo.
- **10.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

11. DO CONTRATO

(Art. 11°, Inciso XXI, XXII, XXIII do Decreto nº 4.733/2002 c/c Art. 62 Caput, § 4° da Lei 8.666/93 e Decreto nº 4.752/02)

11.1 Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.





- **11.2** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **11.3** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
- **11.4** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **11.5.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **11.5.1** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- **11.5.2** Entregar os materiais solicitados através da ordem de fornecimento, no local estabelecido na mesma, no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento, rigorosamente idêntica ao discriminado no anexo I deste edital;
- **11.5.3** Substituir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 11.5.3.1 Os materiais a serem entregues, deverão estar com prazo de garantia de acordo com as especificações contidas no item 14 deste edital, contados da data de entrega na UNEMAT;
- **11.5.4** Atender, para o devido recebimento do crédito, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- **11.5.5** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- **11.6** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.5.2 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças da UNEMAT, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
- 11.7 Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.





- **11.7.1** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.
- 11.8. O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- **11.8.1** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital:
- 11.8.1.1 Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 14 deste edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- **11.8.1.2** O recebimento provisório dar-se-á pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio da UNEMAT, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela adjudicatária.
- 11.8.1.3 O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
- **11.8.1.4** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Órgão, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- **11.8.2.** Efetuar o pagamento, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado por responsável da UNEMAT/MT.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 14º do Decreto 4.733/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1 Quanto ao item 11.5.2:

- a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

12.1.2 Quanto aos itens 11.5.3 e 11.5.4:

a) multa moratória de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite do 20º (vigésimo) dia, multa de 20 % (vinte por cento);





- **12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- **12.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a UNEMAT proceder à cobrança judicial da multa.
- **12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 30 do Decreto nº 4.733/2002)

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2532 e 3002 Natureza da Despesa: 4490.5200

Fonte: 121/406.





14. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS (Artigo 14 da Lei 8666/93)

14.1. Especificações do objeto:

QUADRO DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES

LOTE 01 - Aquisição de 02 (dois) Veículos Pick Up Zero Km

ITEM - 01

QUANTIDADE - 02 (Dois) Unid

Especificações técnicas:

- *Veículo Pick-Up, Zero Km;
- *ano/modelo mínimo correspondente à data da nota fiscal;
- *Quatro portas laterais;
- *Capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
- 1) Cor:

Veículo pintado em cor branca, em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

2) Motor do veículo:

Combustível: Diesel

Potência mínima: 100 (cem) cv; Cilindro mínimo: 04 (quatro);

Alimentação: aspirado ou turbo, ou turbo com intercooler;

3) Número de Marchas:

05 (cinco) à frente e uma à ré (mínimo).

4) Tração:

4x2, 4x4, 4x4 reduzida com acionamento eletrônico no painel ou com acionamento manual.

5) Sistema de freio:

Original de fábrica.

6) Suspensão:

Dianteiro - elevada Original de fábrica;

Traseiro - Original de fábrica

7) Sistema elétrico:

Original de fabrica.

8) Forração interna do veículo:

Original de fábrica.

9) Equipamentos obrigatórios e acessórios:

Ar-condicionado;

Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;

Apoio de cabeça nos bancos traseiros;

Bancos dianteiros com regulagem de distância;

Barra de proteção para as portas;

Chave de rodas;

Cintos de segurança dianteiros de 3 (três) pontos;

Cintos de segurança traseiro de 3 (três) pontos;

Direção hidráulica;





Extintor de incêndio:

Jogo de tapetes de borracha;

Painel de instrumento na cor padrão do fabricante:

Painel com instrumento de indicador de combustível;

Painel com instrumento de indicador de conta-giros do motor em rotação por minuto – tacômetro em RPM·

Painel com instrumento de indicador de hodômetro parcial e total;

Painel com instrumento de indicador de temperatura;

Painel com instrumento de indicador de velocidade;

Pára-sol do lado do motorista;

Pára-sol do lado do passageiro;

Pneu de estepe;

Protetor do Carter e Cambio - Peito de Aço;

Triangulo de emergência;

Todos os equipamentos de segurança de série exigidos pelo CONTRAN que não foram especificados;

Freios:

Dianteiro – Disco ventilado;

Traseiro - Tambor ou Disco Sólido.

*Devidamente regularizado junto ao DETRAN (licenciado e emplacado)

Capacidade mínima de Carga de 1.000 Kg

Com frete incluso

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Assistência Técnica:

Oficinas autorizadas nas cidades de Cáceres ou Cuiabá ou Várzea Grande.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 15.2 Fica assegurado à UNEMAT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;
- 15.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNEMAT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Sendo que os prazos se iniciam e vencem em dias de expediente na UNEMAT;
- 15.8 O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 15.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 15.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 4.733, publicado no Diário Oficial de 02 de agosto de 2.002;
- 15.11 foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cáceres-MT, com exclusão de qualquer outro;
- 15.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital, e anexos, deverá ser encaminhado por escrito diretamente a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste, ou por meio do Fone/Fax: (0**65) 221-0002, sob pena de não conhecimento;
- 15.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 15.13. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
- a) ANEXO I Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Fato Superveniente, que não emprega de menores de 18 anos em trabalhos noturnos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93);
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:
- e) ANEXO V Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; e,
- f) ANEXO VII- Minuta de Contrato de Fornecimento de Bens.

Cáceres-MT, 15 de junho de 2005.

REGINA MARIA SILVA Pregoeira





ANEXO I

QUADRO DISCRIMINATIVO COM ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA Formulário Proposta de Preços

Licitação: Nº 020/2005. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Consu	midora: UNEMAT							
Licitante:				C.N.P.J.:				
Tel Fax: ()E-mail: Endereço: Conta Corrente: Agência:			C.N.P.J.: Tel Celular:()					
		Agência:			Banco			
LOTE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID		MARC	VALOR	VALOR	
	•				\mathbf{A}	UNITARIO	TOTAL	
	Conforme item 14 c	lo Edital.						
Estando de acordo com os termos do ato					da		a :	
	catório e com a legisla							
	mos os valores acima sta de dias			Prazo			٨	е
atravé	sia u e uias es do Banco:	, com pag	amemo					_
Agênc	es do Banco: cia N.º	C/C	N.º	Linacya.				_
		na cidad	e de	Nome	por ex	tenso do	Representant	e
					•		•	_
		_		0.55				
Cidad	e-UF,,	D	E 2005	CPF:				_
								_
				CARIMB	O E	ASSINA	TURA DO	Э
						E LEGAL DA E		





ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO. № 020/2005/UNEMAT. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos	o(a)	Sr.(a) édula de identidade
nº como nosso representante legal na Lid documentação de HABILITAÇÃO e das esclarecimentos à nossa Proposta, interpor praticar todos os atos necessários ao fiel cu	, órgão expedidor citação em referência, po PROPOSTAS, manifestar recursos, desistir de prazo	odendo rubricar a , prestar todos os s e recursos, enfim
CNPJ:		
Atenciosamente,		
\ <u>-</u>	epresentante Legal ão na empresa)	
RG: CPF: CNPJ d	la empresa	





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), cnpj no, sediada Rua, bairro,, CEP,	
Município, por seu representante legal abaixo assinado, cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão № 020/2005/UNEMAT, DECLARA, sol penas da lei, que:	em
 está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impedit da habilitação 	ivos
- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezes anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezess anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Feder inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Le 9.854/1999.	seis) 14 ral e
 não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Execu Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Complementar nº 04/90). 	o ou
Local,/	
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa	





ANEXO IV

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão n.º 020/2005/UNEMAT, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

CNPJ da empresa

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)
RG:
CPF:





ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

						atesta
para	os	devidos	fins	que	а	Empresa
					_, com	sede na
		, fornece	u/fornece os	produtos aba	aixo relacio:	nados, sendo
•	•	os e termos firma a desabone.	idos na contr	atação, não h	avendo cor	ntra o mesmo
,	•	s fornecidos: fornecidos, confo	orme item 14	do Edital)		
Local e I	Data					
`	ompleto po		esponsável p	pela Pessoa	 Jurídica er	nitente deste





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º 0.../05/UNEMAT

Contrato que entre si celebram, de um iado a universidade do estado de mato
GROSSO - UNEMAT, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar n.
030, de 15 de dezembro de 1990, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.
01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1095, Bairro Cavalhada III,
nesta cidade de Cáceres-MT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms.
Taisir Mahmudo Karin, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG
nº 07118266-1 SSP/RJ e CPF nº 289.560.441-04, residente e domiciliado nesta cidade,
neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado,
, pessoa jurídica de direito privado, regularmente
inscrita no CNPJ/MF sob o n° e Inscrição Estadual n°,
com sede na, no, bairro, na cidade de
, neste ato representada pelo(a) Sr(a),
(Qualificação), portador do RG nº e do CPF nº, residente
e domiciliado, denominada simplesmente de CONTRATADA,
firmam o presente Contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2005/UNEMAT, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da
Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:
ooriaiçood dogairitod.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1 O objeto do presente Contrato é Aquisição de 02 (dois) Veículos Tipo Pick-Up, Zero Km, 04 portas para a Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 1.2 A Especificação Técnica é a seguinte:

Devidamente licenciado e emplacado com Garantia de 01 (um) ano e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo contran;

Assistência técnica: oficinas autorizadas nas cidades de Cáceres ou Cuiabá ou Várzea Grande.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue na Sede Administrativa da UNEMAT,





localizada na Avenida Tancredo Neves nº 1095, Cavalhada III, Cáceres-MT.

- 2.2. O servidor Chefe da Divisão de Transportes ficará encarregado do recebimento do objeto deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666\93, competindo-lhe tomar as providências de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;
- 2.2.1. Quando do recebimento do automóvel, o servidor deverá efetuar a sua conferência de acordo com as especificações deste Contrato, recusando-se a receber se não atender ao respectivo Contrato.
- 2.3. Quando as decisões e providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o servidor, solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes:
- 2.4. O recebimento definitivo não excluirá o Contratado da responsabilidade civil e ético-profissional relativa à perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este pacto;
- 2.5. O Contratado não poderá sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Contrato.
- 2.6. O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos materiais fornecidos.
- 2.7. O Contratante reserva-se no direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no Item acima, sujeitando-se o Contratado às cominações legais.
- 2.8. Nos termos do art. 3º c\c. art. 39, VIII da Lei 8.078\90 Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do mesmo:
- 3.2. O prazo para entrega do objeto do presente Contrato, será de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$, mediante a entrega da





Nota Fiscal, que corresponderá ao produto fornecido;

- 4.2. No valor pactuado na cláusula anterior estão inclusas todas as despesas inerentes à salários, honorários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, impostos, materiais, equipamentos dentre outras, quando houver;
- 4.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Administração e de Patrimônio.
- 4.3.1. A Nota Fiscal deverá conter no verso da mesma, Atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, e que efetivamente o mesmo foi entreque ;
- 4.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 4.7. O Contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal :
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 01.367.770/0001-30;
- 4.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 4.10. O pagamento efetuado ao Contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia:
- 4.11. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, em face dos acréscimos realizados:
- 4.12. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pelo Contratado de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2532 - 3002 Elemento de Despesa: 4490.5200

Fonte: 121 - 406





6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

DO CONTRATADO

- 6.1. São deveres do Contratado:
- 6.1.1. O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto deste Contrato, independentemente da fiscalização ou acompanhamento daquele.
- 6.1.3. Responsabilizar-se de todas as despesas inerentes a salários, honorários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, impostos, materiais, equipamentos dentre outras, além das despesas com deslocamento e estadias, quando houver;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pela execução do Contrato dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, assegurando-se ao Contratante todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.1.5. Garantir o cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme as especificações contidas nas Cláusulas Primeira e Segunda.
- 6.1.6. Fazer constar na Nota Fiscal de fornecimento o número deste Contrato.

DO CONTRATANTE

- 6.2. São deveres do Contratante:
- 6.2.1. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do presente Contrato:
- 6.2.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada, nas condições previstas na Cláusula Quarta.
- 6.2.3. A entrega do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
 - **7.1.1.** Quanto ao item 3.2.:
 - a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
 - **b)** a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.
 - **7.1.2.** Quanto aos itens 6.1.1.:
 - a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
 - **b)** a partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.
- 7.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela





inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

- **7.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
 - 7.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
 - **7.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Universidade do Estado de Mato Grosso, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
 - **7.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **7.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **7.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- **7.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Em decorrência da vedação prevista no inc. I, do art. 5º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e tendo presente o caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindí-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com os artigos 77 usque 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.2. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consegüências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.3 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;
- 11.3.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;
- 11.4. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.4.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido ;
- 11.4.2. A nulidade não exonera o Contratante o dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa :
- 11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos nos dias de expediente, e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

	Cáceres – MT,	, junho de 2005	
CONTRATANTE:	UNIVERSIDA	DE DO ESTADO DE MAT	O GROSSO
CONTRATADA:			
TESTEMUNHAS:			